

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 18 /2017**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, homologado em 02 de fevereiro de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.621.193/0001-11 e Inscrição Estadual nº 9028069461, situada na Rua Castro Alves, 121, na cidade de Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pela senhora Roseli Lucia Calgarotto Bosa, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 452.690.509-78 e Cédula de Identidade nº. 3.426.922 - 0 II SESP/PR, residente e domiciliada em Dois Vizinhos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, detentor dos itens abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	50	Acendedor de fogão tipo Isqueiro tamanho grande	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	BIC	6,94	347,00
1	8	50	Balde de plástico 15lts	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	DOCESAR	15,64	782,00
1	10	70	Bolsa alvejada para limpeza	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	MARTINS	11,84	828,80
1	12	10	Canudo de plástico pacote com 400 unidades	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	THEOTO	9,84	98,40
1	18	170	Creme dental com flúor + cálcio com 180g	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	SORRISO	6,89	1.171,30
1	27	1.000	Escova dental com serdas macias e estojo protetor	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	MEDFIO	8,94	8.940,00
1	30	250	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. Embalagem com 03 und	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	ESFREBOM	5,17	1.292,50
1	33	100	Flanela para limpeza 38/59cm, tipo grande c/ 01 unid	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	MARTINS	6,63	663,00
1	38	40	Limpa forno (desincrustante) alcalino 250ml/275g	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	DIABO VERDE	16,83	673,20
1	41	80	Limpador de vidro com burrificador 500ml	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	CIF	16,17	1.293,60
1	43	30	Lixeiro de plástico c/ tampa 65 litros	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	RISCHIOTO	72,39	2.171,70
1	46	20	Luva de procedimento de látex caixa com 100 unidades	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	VOLK	45,78	915,60
1	50	50	Multi inseticida spray 300ml	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	BAYGON	17,39	869,50
1	55	30	Palito de churrasco 30cm pct c/ 50unidades	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	NATURAL	6,18	185,40

1	60	200	Papel higiênico fardo c/ 64 rolos 16x4 c/ 30 metros folha simples	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	KARINA	56,79	11.358,00
1	62	80	Papel higiênico pacote c/ 08 rolos de 30m cada	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	KARINA	6,94	555,20
1	70	80	Rodo de espuma com fibra na cor verde 40cm com cabo de madeira	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	VS ZAGO	19,39	1.551,20
1	73	40	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	VS ZAGO	15,20	608,00
1	77	200	Sabonete sólido 90g, antibacteriano, com perfume, pele normal, embalagem individual	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	PROTEGE	2,92	584,00
1	81	270	Saco para lixo não reciclável capacidade 50 litros rolo com 30 unidades na cor azul/preto	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	PACK	13,39	3.615,30
1	87	15	Suporte de plástico para papel toalha	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	FORTCOM	50,88	763,20
1	89	200	Toalha de rosto sem pintura ou bordado 100% algodão 50x80cm cores diversas	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	SANTISTA	17,84	3.568,00
1	90	200	Toalha para Limpeza 85% Algodão 76x1,13cm (tipo toalha de banho)	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	MARTINS	15,39	3.078,00
1	93	150	Vassoura de palha	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	JJ VASSOURAS	19,91	2.986,50
1	105	2	Caçarola, material alumínio, capacidade 20 litros, altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças de alumínio reforçadas e tampa	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	DOCESAR	185,79	371,58
1	114	15	Cuia de porongo grosso, com bocal em metal e pé em durepox trabalhado.	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	DOCESAR	29,79	446,85
1	118	8	Faca de mesa em inox embalagem com 12 unidades, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em polietileno, primeira linha	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	ITAPOA	45,80	366,40

#### TOTAL PARA O FORNECEDOR

<b>ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME</b>	<b>R\$ 50.084,23</b>
--	----------------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

**4.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente, dentro do horário de expediente e dia de recebimento a ser comunicado pelo Departamento solicitante, caso o mesmo não seja cumprido a entrega poderá ser rejeitada sem ônus para o Município.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Autorização de Compra.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação e autorização de compra do produto.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2017

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ: 05.621.193/0001-11  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: